

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2014

PROCESSO 33/2014

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2014

Aos sete dias do mês de julho de 2014, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Alfredo Maurício Barbosa Borges, RG 5014663991 e CPF 302.378.310-15, residente e domiciliado nesta cidade de Lavras do Sul, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro as empresas **COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BALU LTDA – CNPJ N.º 95.214.730/0001-00; E & S COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – CNPJ N.º 12.264.190/0001-33**; simplesmente denominadas **FORNECEDORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada dia 25/06/2014, às fls. 189, referente ao Processo 33/2014, modalidade de Pregão Eletrônico n.º 08/2014 para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para possíveis Aquisições de Uniformes para os servidores da Secretaria de Obras e Transportes e Secretaria do Meio Rural, em Conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para possíveis **Aquisições de Uniformes para os servidores**, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo 33/2014 Pregão Eletrônico n.º 08/2014**.

A empresa COMERCIO DE CONFECÇÕES BALU LTDA - CNPJ: 95.214.730/0001-00, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 01 – 240 unidades - Conjunto Calça e Camisa, sendo entre tamanhos P, M, G, GG, (conforme solicitação feita pela secretaria), na cor caqui, com as seguintes características:

TECIDO: Brim em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1, peso 260g/m² com urdume de 40 fios, trama de 17,70 fios/cm, pré-encolhido com tingimento. Com costura em linha sintética resistente.

CALÇA:

MODELAGEM: Cós inteiro (mesmo tecido da calça) com aproximadamente 4,0cm de largura, com elástico total, com 4 costuras, com cordão para amarrar. 2 bolsos traseiros chapados com portinhola para abotoar, chanfrados nas extremidades e 2 bolsos frontais chapados (inteiro, acompanhando o cós), chanfrados nas extremidades, bainha de 2,0 cm.

AVIAMENTOS: Botões não metálicos, tamanho 26, com 2 furos para abotoar portinholas dos bolsos traseiros; viés do bolso no mesmo tecido da peça; linhas e botões na mesma tonalidade do tecido.

CAMISA:

MODELAGEM: Cós postiço com 4,5 cm de largura. Abertura frontal, fechamento através de 5 botões e 5 caseados no sentido vertical, sendo o último localizado no cós, com 2 bolsos chapados na parte superior com portinhola e botão. Gola pespontada, mangas compridas com punhos postiços de aproximadamente 4,0 cm com botão para abotoar. Na cor caqui. Tecido único nas costas, personalizado de acordo com projeto de personalização anexo ao projeto básico – com o logo da Secretaria bordado ou pintado

no bolso esquerdo e com o nome PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE OBRAS nas costas.

AVIAMENTO: As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.

Botões para fechamento da camisa, tamanho 28 para fechamento da portinhola dos bolsos e punhos tamanho 26. Marca BALU.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 59,80.

A empresa E & S COM DE TEC LTDA - CNPJ: 12.264.190/0001-33, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 02 - 120 pares - Calçado de Segurança tipo botina, em COURO, sem biqueira, solado Poliuretano (PU) – Par biodensidade, sem cadarço co CR, tamanhos entre nº36 e nº 43 (conforme solicitação feita pela secretaria).

OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica.

DESCRIÇÃO:

- Modelo: com elástico lateral encoberto;
- Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 m, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural;
- Palmilha: em couro natural, espessura mínima de 2,5 m, costurada através do sistema strobrel e palmilha de limpeza antibactericida;
- Alma: em fibra plástica;
- Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza) injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante.
- Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 m;
- Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais;
- Taloneira: reforçadas;-
- Cor: preta;
- Tamanho: nº 36 a 45;
- Garantia: de 6 (seis) meses, dada pelo fabricante.

IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS:

- Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Marca KADESH.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 42,97.

Lote 03 – 120 Unidades - Jaqueta tipo “Parka”, entre os tamanhos M, G, GG, (conforme solicitação feita pela secretaria) com as seguintes características:

TECIDO: Jaqueta em Nylon de Pára-quedas, da cor verde escuro, com forro em Fibra matelada, punho em elástico, na mesma cor da peça, Barra lisa, fechamento com zíper, 2

bolsos frontais, costuras duplas com pesponto, personalizado de acordo com projeto de personalização anexo ao projeto básico. Com o logo da Secretaria bordado ou pintado nas costas. Marca E & S.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: **R\$ 85,00.**

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o **item 3** acima.
7. Independentemente do disposto no **item 3**, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da

assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados por esta Prefeitura Municipal em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, nesse caso, o Sr. Oscar Hipólito Garcia Teixeira.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados **não obriga** o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega, ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. Os materiais ora licitados, deverão ser entregues nos seguintes endereços, no horário das 08:00 e às 13:00 horas, nos dias úteis, nos endereços indicados no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

1.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 1.1.** será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5. Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

5.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

5.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

5.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

5.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela

introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

5.5. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens **1.1. “a”** e **1.1. “b”** desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

5.6. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

5.7. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

5.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 08/2014 para Registro de Preços e a proposta da empresas classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL, 07 de Julho de 2014.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

COMERCIO DE CONFECÇÕES BALU LTDA

CNPJ: 95.214.730/0001-00

Contratada

E & S COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ: 12.264.190/0001-33

Contratada